



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01 – PL 699 de 2017,/...../..... (a)

Kardex Lázaro de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP-22

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 24 OUT 2017
<u>Const., Just. e Leg. Partido.</u>
<u>Administração Pública.</u>
<u>Educação, Cultura e Esportes.</u>
<u>Finanças e Orçamento.</u>

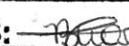
PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

26, OUT, 2017


Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ACESSÓRIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM 26/10/2017	AO 17 HS
POR 	
SAÍDA 23/11/17 ÀS 13 H 20 ASS: 	

7105 TUD 1 S

7105 TUD 8 S

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue, juntados neste data	Papei para Informação Documento rubricados sob
Folhas de nº 04-05	em 23/11/17

BRUNO LUCCHETTA
Técnico Administrativo
R.F. 11.455



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Bruno Lucchetta
RF 11.455

PL 0699/17

Realizada a pesquisa, observamos:

- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Lei Federal nº 11.738, de 16 julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
- Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- Lei Municipal nº 8.694, de 31 de março de 1978, que altera o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 10.949, de 24 de janeiro de 1991, que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período do recesso escolar de inverno e de verão, nas escolas municipais, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 11.229, de 26 de junho de 1992, que institui o Estatuto do Magistério Municipal, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 11.822, de 26 de junho de 1995, que estabelece normas para a utilização, pela comunidade, dos prédios escolares integrantes do patrimônio municipal;
- Lei Municipal nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre alterações das Leis nºs 11.229, de 26 de junho de 1992, nº 11.434, de 12 de novembro de 1993 e legislação subsequente, reorganiza o Quadro dos Profissionais de Educação, com as respectivas carreiras, criado pela Lei nº 11.434, de 12 de novembro de 1993, e consolida o Estatuto dos Profissionais da Educação Municipal.
- Lei Municipal nº 14.709, de 03 de abril de 2008, que dispõe sobre o reajustamento das Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação, a absorção das gratificações instituídas pela Lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006, na forma que especifica e introduz alterações na Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007.
- Lei Municipal nº 15.215, de 25 de junho de 2010, que dispõe sobre o reajustamento das Escalas de Padrões de Vencimentos do Quadro dos Profissionais da Educação, mantém a concessão do Abono Complementar que especifica e introduz alterações na Lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006; reconfigura a carreira de Agente Escolar,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

Bruno Lucchetta

RF 11.455

do Quadro de Apoio à Educação, do Quadro dos Profissionais da Educação, prevista na Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, e legislação subsequente.

- Lei Municipal nº 15.617, de 10 de julho de 2012, que estabelece princípios, diretrizes e objetivos para a Política de Formação dos Profissionais de Educação Básica da Rede Pública do Município de São Paulo, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 15.930, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cômputo do tempo de exercício dos cargos que especifica para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

- Lei Municipal nº 16.008, de 05 de junho de 2014, que dispõe sobre o reajustamento dos limites fixados para o Abono Complementar devido aos profissionais de Educação e das Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação.

- Decreto Municipal nº 19.142, de 18 de outubro de 1983, que dispõe sobre a remuneração do período correspondente a férias escolares dos ocupantes de cargos docentes do Quadro do Magistério Municipal, alterado pelo Decreto Municipal nº 28.749/90;

- PL 359/11, que institui Férias Docentes e Recesso Escolar nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo;

- PL 71/17, que altera os critérios para enquadramento por evolução funcional nas referências criadas pela Lei 15.963, de 2014, a denominação do cargo de agente escolar, reenquadra nas tabelas de vencimentos o quadro dos profissionais de educação e dá outras providências;

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls.04.

São Paulo, 21 de novembro de 2017.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 23/11/17 às 14h
RF
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

Às Nobres Vereadoras / À Nobre Vereador

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 27/11/2017

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 20/11/2017 AO 17 HS

POR [Assinatura]

SAÍDA ÀS H ASS:

REDISTRIBUIDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

CLAYTON FONSECA

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 01/03/18

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 15/03/2018 AO 15 HS

POR Beatriz

SAÍDA 16/03/18 ÀS 14 H 00 ASS: Beatriz

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 06, Em 08/06/18.
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP. 12

DEFERIDO

06 JUN 2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do Proc.

Nº 01-699 de 20 17

Fernando de Lima Gasparotto
RF 11.272-SGP-12

REQUERIMENTO

RDS nº

RDS

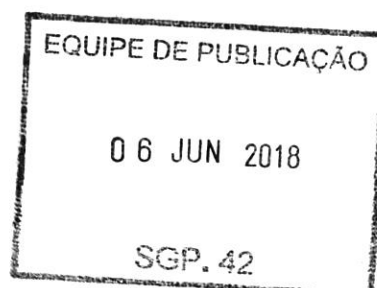
603/2018

Requeiro nos termos regimentais a coautoria no **PL nº 699/2017** da Vereadora Sâmia Bomfim (PSOL), que **ESTENDE O RECESSO ESCOLAR DE JULHO E DEZEMBRO AOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA E QUADRO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**


TONINHO VESPOLI
Vereador - Psol

De acordo,


SÂMIA BOMFIM
Vereadora - Psol



30

07/06/18

A Comissão de:

CCJ

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300